EB20-D-03.156



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

1ª Edição
2025

EB20-D-03.156



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.638, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Base Administrativa da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.046186/2025-54, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Base Administrativa da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede em Macapá-AP.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de novembro de 2025.

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 46, de 14 de novembro de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL..	06
5. ATRIBUIÇÕES	09
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	12

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Criação da Base Administrativa da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (B Adm /22ª Bda Inf Sl).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

c. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

d. Portaria – C Ex Nº 2.132-C Ex, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023.

e. Portaria – C Ex Nº 2.146, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Missão do Exército (Plano) – Fase 1 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.014), 1ª edição, 2023.

f. Portaria – C Ex Nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre – Fase 3 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.016), 1ª edição, 2023.

g. Portaria – C Ex Nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª edição, 2023.

h. Portaria – C Ex Nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que Aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.

i. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

j. Portaria nº 101 - EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

k. Portaria nº 015 - EME/Res, de 7 de julho de 2011 - Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

l. Portaria nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB-20D-01.016).

m. Portaria nº 297 - EME, de 9 de novembro de 2015 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (QO), 1ª Edição, 2015 (EB20-IR-10.004).

n. Portaria nº 301 - EME, de 10 de novembro de 2015 - Aprova a Diretriz da Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações do Exército Brasileiro (EB20-D-01.027).

o. Portaria nº 330 - EME/C Ex, de 4 de novembro de 2019 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

p. Portaria nº 395 - EME, de 17 de dezembro de 2019 - Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro - 2020-2023 (EB20-D-01.003).

q. Portaria - EME/C Ex n° 879, de 30 de dezembro de 2022 (Acesso Restrito) - Aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

r. Portaria nº 1.180 - EME, de 30 de outubro de 2023 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001) 3ª Edição, 2023.

s. Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação da Base Administrativa da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

t. Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto de Implantação da Base Administrativa da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação da Base Administrativa da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (B Adm/22ª Bda Inf Sl).

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento Estratégico

a) A implementação da B Adm/22ª Bda Inf Sl em Macapá-AP, no âmbito do Comando Militar do Norte (CMN), está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024–2027), por meio do seguinte desdobramento estratégico:

(1) Objetivo Estratégico do Exército 1 (OEE 1): Aprimorar a capacidade de dissuasão;

(2) Estratégia 1.1: Ampliação da Capacidade Operacional;

(3) Ação Estratégica 1.1.3: Rearticular e reestruturar a F Ter na área estratégica da Amazônia; e

(4) Iniciativa Estratégica 1.1.3.11: Prosseguir na implantação da B Adm/22ª Bda Inf Sl (Macapá/AP).

2) A Iniciativa Estratégica Prosseguir na implantação da B Adm/ 22ª Bda Inf Sl (Macapá-AP) está vinculada ao Programa Estratégico (Prg EE) Amazônia Protegida (Amz Ptg).

3) Os fatores determinantes identificados para a implantação da B Adm/ 22ª Bda Inf Sl, em síntese, foram os seguintes:

a) Implantar a B Adm/ 22ª Bda Inf Sl como estrutura incorporada no Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 22ª Bda Inf Sl), a partir da aglutinação de claros existentes nas OM abrangidas pelo projeto.

b) A B Adm/ 22ª Bda Inf Sl como estrutura incorporada ao Cmdo 22ª Bda Inf Sl.

c) A situação administrativa das organizações militares da guarnição permanecerá como a seguir: Cmdo 22ª Bda Inf Sl, com autonomia administrativa plena, Cmdo Fron-AP/34º BIS e Cia C 22ª Bda Inf Sl, sem autonomia administrativa.

d) Processos a serem centralizados: Divisão Administrativa (DA) contendo: Fiscalização Administrativa, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), Setor Financeiro, Almoxarifado, Conformidade Documental; e Divisão de Pessoal (DP), contendo: Ajudante Geral, Geração de Direitos, Setor de Pagamento de Pessoal, Seção de Veteranos e Pensionistas e Seção de Identificação de Pessoal.

e) Os cargos a serem acrescidos devem ser incluídos no acréscimo de efetivo no CMN, decorrentes do aumento da presença militar na Amazônia.

b. Objetivos do Projeto

1) Implantar a B Adm do Comando da 22ª Bda Inf Sl, a fim de possibilitar o atendimento às demandas administrativas das OM sediadas na Guarnição de Macapá, bem como os elementos destacados na faixa de fronteira e, também as futuras OM a serem implantadas no processo de ampliação das capacidades da 22ª Bda Inf Sl.

2) Contribuir para o fortalecimento da capacidade operacional da 22ª Bda Inf Sl, por meio de uma gestão administrativa eficiente e efetiva dos recursos humanos e materiais disponíveis.

c. Prioridade do Projeto

A implantação da B Adm /22ª Bda Inf Sl é de alta prioridade para o CMN, pois permitirá um aumento da capacidade operacional das OM da Gu de Macapá-AP, viabilizando melhoria na produtividade operacional e logística na Amazônia Oriental. O projeto possui prioridade relevante no Prg EE Amz Ptg, com recursos já planejados para atender a implantação do Projeto na Ação Orçamentária (AO) 156M.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo dos produtos do Projeto

A situação administrativa das organizações militares da guarnição permanecerá como a seguir: Cmdo 22ª Bda Inf Sl, com autonomia administrativa plena, Cmdo Fron-AP/34º BIS e Cia C 22ª Bda Inf Sl, sem autonomia administrativa.

2) Dispositivo legal para a execução do Projeto

O projeto seguirá os dispositivos legais elencados na presente diretriz.

3) Órgão Gestor do Projeto

O Cmdo 22ª Bda Inf Sl é o órgão gestor do Projeto.

4) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

Rua Trinta de Outubro, S/N, Bairro Alvorada, Macapá-AP, no complexo do QG da 22ª Bda Inf Sl.

5) Vinculações necessárias com Estado-Maior do Exército (EME), Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Secretaria de Economia e Finanças (SEF), Comando Logístico (COLOG), CMN, 8ª Região Militar (8ª RM), Comissão Regional de Obras/8 (CRO/8) e Cmdo 22ª Bda Inf Sl.

6) Acréscimo de efetivo necessário, assim como sua origem

a) Não deve haver aumento de efetivos da Força, consoante à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003). O quadro de cargos previstos (QCP) para a futura B Adm/Cmdo 22ª Bda Inf Sl, deverá ser proposto valendo-se dos cargos disponíveis no Módulo da Base Administrativa e de Encargos Regionais da Guarnição de Macapá-AP, previstos no QCP do Comando e da Cia Cmdo da 22ª Bda Inf Sl.

b) Os cargos necessários serão incluídos no acréscimo de efetivo no CMN, decorrentes do aumento da presença militar na Amazônia. Conforme tabela a seguir:

CÍRCULO	P/G	2025*	2026*	2027	2028	TOTAL
Of Superior	Cel	0	0	1	0	1
	Ten Cel	0	0	1	0	1
	Maj	1	0	1	1	3
Of Intermediário	Cap	0	0	2	1	3
Of Subalterno	Ten	14	2	0	0	16
Praça	ST	3	0	5	1	9
	1º Sgt	4	0	0	0	4
	2º Sgt	2	0	6	1	9
	3º Sgt	13	4	10	10	37
	Cb	13	4	0	0	17
	Sd	20	9	6	4	39
TOTAL		**70**	**19**	**32**	**18**	**139**

*Efetivos existentes no Módulo da Base Administrativa e de Encargos Regionais da Guarnição de Macapá-AP, previstos no QCP do Comando e da Cia Cmdo da 22ª Bda Inf Sl.

e. Implantação

1) Estabelecimento do cargo de gerente:

Comandante da 22ª Bda Inf Sl.

f. Organização do projeto

1) Composição da equipe

a) Gerente do Projeto: Cmt 22ª Bda Inf Sl.

b) Supervisor do Projeto: Ch EM 22ª Bda Inf.

c) O Comandante Militar do Norte é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto de Implantação.

2) Etapas Impostas pelo escalão superior:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa ao EME da proposta QCP e QDMP do módulo da B Adm /22ª Bda Inf Sl	NOV 25	CMN
Aprovação do QCP da 22ª Bda Inf Sl	NOV 25	EME (1ª SCh)
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal	SET 26	CMN
Elaboração e remessa ao EME da Declaração de Escopo do Projeto.	SET 26	CMN
Elaboração e remessa ao EME do Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos.	SET 26	CMN
Movimentação de pessoal	Conforme calendário DCEM	DGP
Estudos, levantamentos e elaboração de projetos de adequações das atuais instalações da OM, decorrentes do projeto.	DEZ 26	DEC/CMN
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.	JUN/DEZ 26 A 28	CMN
Alteração da situação administrativa das OM da Gu de Macapá.	Até DEZ 28	SEF

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
		(mediante solicitação do GP e aprovação do EME)
Informação ao EME de que todas as condições foram atendidas para o encerramento da iniciativa.	DEZ 28	CMN
Encaminhamento de relatório final do projeto.	DEZ 28	CMN
Ações de encerramento do projeto.	DEZ 28	CMN

3) Os documentos remetidos pelos responsáveis pelas ações previstas, tais como propostas de QCP/QDMP, planejamento e execução de obras, planejamento de necessidades de recursos financeiros, remessa de plano de movimentação do pessoal, solicitações de fornecimento e transferências de MEM, etc, integrarão os planos do projeto e são a cargo do GP.

4) De igual modo, as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do mesmo plano de projeto.

g. Recursos disponíveis para implantação do projeto

1) Não haverá necessidade de recursos para obras a serem empregados durante a implantação da B Adm/22ª Bda Inf Sl, visto que os recursos utilizados para a construção das instalações da referida Base Administrativa, já concluídas, foram provenientes da manobra patrimonial entre o Comando do Exército e o Governo de Estado do Amapá referente à duplicação da Rodovia Duca Serra na cidade de Macapá-AP.

2) Os recursos para aquisição de meios de mobiliário e de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor de R$ 1.630.784,20 (um milhão, seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e para serviços de confecção e montagem de móveis planejados e instalação de centrais de condicionadores de ar, no valor de R$ 315.876,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais), serão empregados para a realização dos serviços, desde que aprovado pelo EME e havendo disponibilidade orçamentária no Programa Amazônia Protegida.

3) Para a vida vegetativa há necessidade de descentralização de 05 (cinco) cotas FUNADOM, sendo 04 (quatro) no GND 3 e 01 (uma) no GND 4 e 12 (doze) cotas EXTRAFUNADOM, cujos valores de cada cota, para uma OM tipo B Adm, são, respectivamente, de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) FUNADOM e de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) EXTRAFUNADOM, o qual atenderá plenamente o Projeto.

h. Exclusões

Propostas que resultem em aumento do efetivo do Exército Brasileiro e/ou no aumento do custeio da força.

i. Restrições

a) No que tange ao pessoal, o projeto não poderá acarretar o aumento de efetivo no âmbito do EB.

b) No que tange aos recursos financeiros, a restrição orçamentária atual é o principal óbice ao desenvolvimento do projeto, devendo ser adotadas as medidas necessárias à mitigação dos riscos decorrentes.

c) O aumento de infraestruturas deverá ser restrito ao mínimo necessário, e mediante aprovação do EME.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes deste Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise, melhoria e gestão de projetos.

4) Estudar e aprovar os QCP e o QDM do módulo da B Adm/22ª Bda Inf Sl, propostos pelo CMN.

5) Analisar e encaminhar aos ODS os planos de fornecimento de MEM à B Adm/22ª Bda Inf Sl, previstos no QDM, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

6) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária, e em coordenação com os ODS e Cmdo 8ª RM, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concebidos como crédito adicional.

7) Acompanhar e avaliar o andamento do Projeto.

8) Realizar, se for o caso, as reuniões de coordenação necessárias à implementação do Projeto.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão, de acordo com o QDMP/QDM e orientações do EME (4ª SCh), conforme as diretrizes Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT) e aprovação do EME.

3) Quantificar e incluir, no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRL) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, no que couber.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão, de acordo com o QDM/QDM e orientações do EME (4ª SCh).

3) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, no que couber.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Aprovar o novo Plano Diretor da Organização Militar (PDOM) da OM, SFC.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Após aprovação pelo EME, proceder à movimentação de pessoal, decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de

Efetivos e Movimentações (DCEM), com a finalidade de adequar os efetivos da OM às modificações de QCP nas diferentes fases do processo.

3) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, de acordo com o previsto em seu PDR.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Analisar a proposta de recursos necessários à vida vegetativa da 22ª Bda Inf Sl.

3) Orientar, se for o caso, o Gerente do Projeto de criação da B Adm/22ª Bda Inf Sl quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na sua implantação, por intermédio do 8º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

4) Vincular administrativamente a B Adm/22ª Bda Inf Sl ao Cmdo 22ª Bda Inf Sl, conforme proposta do EV.

i. Comando Militar do Norte

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, proceder a implantação da B Adm/22ª Bda Inf Sl, em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, conforme as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Propor:

a) ao EME, o QC/QCP e o QDM/QDMP da B Adm/22ª Bda Inf Sl, otimizando o pessoal e material já existente e, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta diretriz;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal;

c) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente da B Adm/22ª Bda Inf Sl.

3) Planejar, junto ao Cmdo 8ª RM, os itens de suprimentos existentes no órgão provedor (OP) em condições de serem fornecidos à nova OM.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando-o aos gestores de cada Ação Orçamentária correspondente.

5) Apreciar as propostas do Gerente do Projeto e encaminhá-las ao respectivo ODS ou ao ODG, quando for o caso, para a implantação da B Adm/22ª Bda Inf Sl.

6) Encaminhar ao EME, semestralmente, a partir da publicação desta Diretriz, o Relatório de Situação do Projeto, elaborado pelo Gerente do Projeto conforme o previsto nas NEGAPEB (Anexo Q).

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos, conforme previsto nas NEGAPEB (Anexo G), submetendo-os à aprovação da AP.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico e financeiro da implantação do projeto.

6) Promover a avaliação da implantação do projeto.

7) Realizar o efetivo controle de mudanças do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à AP.

9) Prestar contas, semestralmente, à AP, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, remetendo cópia ao EME.

10) Apoiar o Cmdo CMN na elaboração do plano de movimentação do pessoal a ser remetido ao DGP.

11) Delegar competência ao Supervisor do projeto, caso necessário.

6.PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP, mediante coordenação com o EME.

b. Caberá, ainda, ao CMN, a 8ª RM e, se for o caso, aos ODS, ODOp e OADI, mediante prévio ajuste com o respectivo órgão:

1) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pela AP e pelo GP;

2) se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e

3) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o GP e todos os órgãos envolvidos.